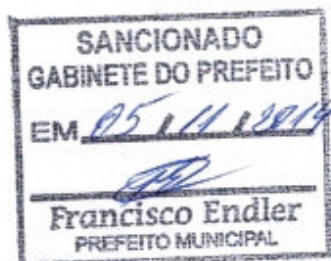




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 500/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO MEDINDO 1.450,00 M²(UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NO BAIRRO PROGRESSO, COMUNIDADE SANTA IZABEL, MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA –MT, PARA A EMPRESA GILMAR SCHMELING, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano medindo 1.450 m² (um mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), na localidade denominada Bairro Progresso, Comunidade Santa Izabel, no Município de Nova Guarita – MT, matrículas de números 6173 do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, para a empresa Gilmar Schmeling, CNPJ nº 19.169.857/0001-68 e Inscrição Estadual nº 13.518.593-9.

ART. 2º - O terreno mencionado no artigo anterior destinar-se-á a instalação de uma Fábrica de Móveis, predominantemente de madeira.

ART 3º - A empresa beneficiada estará obrigada, sob pena de tornar sem efeito a presente Lei, a:

- a) Dar início a construção das instalações, impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2015 e término até 31 de dezembro de 2016.
- b) Empregar mão-de-obra local nas funções não qualificadas.

ART. 4º - Caso não sejam cumpridas as finalidades da doação e verificada a utilização da área doada para fins alheios aos de fabricação de móveis, a doação ficará sem efeito e o imóvel doado, na forma da lei, retornará ao patrimônio do município.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ART. 5º - Fica vedada a empresa Gilmar Schmeling, CNPJ nº 19.169.857/0001-68 e Inscrição Estadual nº 13.518.593-9 a comercialização ou transferência para terceiros da área doada.

ART. 6º - As despesas decorrentes do ato de transferência e demais ônus incidentes a quaisquer títulos sobre o imóvel doado, correrão por conta da Empresa beneficiada.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal